PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE COLABORAÇÃO № 0005/2017

O Município de Erval Velho, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/001.91, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF 824.490.409-78 firma Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto no artigo 33, Lei 13.019/2014, com a APAE — Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais da Escola Especial Frei Bruno de Joaçaba, associação civil de caráter beneficente, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.780.396/0001-00 com sede administrativa na Rua Amiano Pozzobom, 190, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, representada pela seu presidente, Sr. Reginaldo Tanello, CPF nº 707.722.159-87, RG nº 2.144.006 fundamentada na seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração tem por finalidade auxiliar de forma financeira a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais da Escola Frei Bruno, visando proporcionar o atendimento especial, que é finalidade da Associação, aos munícipes de Erval Velho portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da parceria é de 09 (nove) meses contados a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período através do Termo Aditivo, havendo necessidade, interesse público e acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE REPASSE E DATA

O valor da contribuição financeira será de R\$ 44.440,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) referente ao ano de 2017, sendo este valor dividido em quatro parcelas, pagáveis da seguinte maneira:

- a) R\$ 11.110,00 (onze mil, cento e dez reais), até o dia 15 de maio de 2017;
- b) R\$ 11.110,00 (onze mil, cento e dez reais), até o dia 05 de julho de 2017;
- c) R\$ 11.110,00 (onze mil, cento e dez reais), até o dia 05 de setembro de 2017;
- d) R\$ 11.110,00 (onze mil, cento e dez reais), até o dia 05 de novembro de 2017.

Os respectivos valores serão creditados na Conta Corrente n. 14.244-1, na agência 3033-3, SICOOB — Credirio SC em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaçaba.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Associação apresentará mensalmente ao município a relação nominal dos municípios assistidos (usuários) que constarão os números das matrículas e endereços dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

A inclusão de novos usuários, por conta deste Termo de Colaboração, far-se-á exclusivamente pelo município através do Fundo Municipal de Assistência Social ou Secretaria de Educação, mediante solicitação escrita firmada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Compete ainda:

1 – AO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar transporte adequado e gratuito aos alunos para deslocamento de Erval Velho até a Instituição e retorno com segurança.
- b) Repassar a Associação, os recursos do presente Termo de Colaboração nas datas previstas na cláusula terceira deste.
- c) Acompanhar a execução do objeto desta parceria, mediante visitas para a avaliação do cumprimento das metas e objetivos da parceria.

2 – A ASSOCIAÇÃO

- a) Disponibilizar espaço físico na escola da entidade em Joaçaba e apresentar os serviços a que se dispuseram, com profissionalismo e dedicação, buscando a educação, o desenvolvimento e o ajustamento social desses alunos especiais.
- b) Esclarecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa a esses alunos.
- c) Contatar pessoalmente ou por terceiros, informando problemas que por ventura surgirem com qualquer um dos alunos oriundos do município de Erval Velho.
- d) Seguir rigorosamente o plano de trabalho e aplicação de recursos oriundos do município de Erval Velho, sua aplicação e prestação de contas de acordo com as normas previstas na Lei 13.019/2014 e nos prazos estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria correrão a conta do orçamento vigente no município na seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 04.01/Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Proj/Ativ: 2.022/Manutenção do Ensino Especial e Contribuições. Elemento de Despesa – 3350 Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1 Os recursos somente poderão ser aplicados para pagamento das despesas descritas no plano do trabalho e aplicação.
- 2 Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores ou posteriores à vigência do presente termo, bem como anteriores referentes à parcela liberada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 3 A Associação terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da parcela para a aplicação dos recursos e mais 30 (trinta) dias para a prestação de contas desta.
- 4 Nova parcela somente será liberada após a prestação de contas da anterior.
- 5 Os recursos deverão ser aplicados obrigatoriamente até o final do exercício financeiro.
- 6 Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro este deverá ser restituído ao município através de depósito na mesma conta bancária que efetuou o repasse, devendo o comprovante de o depósito ser anexado na prestação de contas.
- 7 A não aprovação das contas inabilitará a entidade a firmar novas parcerias e a receber novos recursos do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

Os funcionários admitidos pela Associação, respeitadas as vedações presentes na Lei 13.019/2014 não terão em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o município de Erval Velho, correndo inclusive por conta e risco da Associação toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximindo o município pelas associações de qualquer solidariedade que possa vir a ser alegada por seus municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado pelo município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- 1- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento.
- 2- Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido.
- 3- Se constatada irregularidade na aplicação dos recursos e prestação de contas passíveis de aplicação de penalidades, de inabilitação para novas parcerias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos sujeitará a Associação ao ressarcimento dos valores ao município, sem prejuízo das demais responsabilizações previstas na Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

Prefeitura Municipal de Erval Velho

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

O presente Termo de Colaboração, havendo necessidade e interesse público poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Fica designada a servidora municipal Sandra Masson, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Administrativas para acompanhar a execução da presente parceria, inclusive analisar a prestação de contas declarando ou não a sua regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Herval D'Oeste, se para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) dias de igual teor e forma.

Erval Velho, 12 de maio de 2017.	
Município de Erval Velho	APAE – Associação de Pais e Amigos
Walter Kleber Kucher Junior Prefeito Municipal	dos Excepcionais da Escola Especial Frei Bruno do Município de Joaçaba
	Reginaldo Tanello
	Presidente
Testemunhas:	
Sandra Masson	Christian Conte
CPF: 024.965.529.20	CPF: 080.195.559-94